



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG
COLEGIADO DO CURSO ENGENHARIA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Aprova a Regulamentação do Programa Integrador, parte integrante das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 23087.005149/2025-34 e o que ficou decidido em sua 17ª Reunião, resolve aprovar o Regulamento do Programa Integrador das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este documento regulamenta o Programa Integrador que faz parte das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) no Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG. Tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE nº 13, de 9 de setembro de 2020), a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de Graduação em Engenharia e o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da Unifal-MG.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 2º. O Programa Integrador (PI) é um espaço de aprendizagem, cuja finalidade é promover a integração dos conteúdos através de projetos temáticos desenvolvidos pelos estudantes sob supervisão de, no mínimo, um docente do Núcleo Acadêmico de Engenharia Civil.

Art. 3º. Os projetos temáticos do PI poderão ser propostos tanto por docentes quanto por discentes, desde que escolhido um professor (a) tutor (a).

Art. 4º. Estes projetos deverão contabilizar no mínimo conceitos e conteúdos de 2 unidades disciplinares da matriz curricular do curso para serem considerados integradores. Um dos objetivos do projeto deve ser desenvolver as habilidades e competências do perfil formativo do egresso previstas no PPC do curso de Engenharia Civil.

Art. 5º. Os projetos temáticos devem estar vinculados a um projeto ou programa de extensão registrado na PROEC. E deverão, obrigatoriamente, permitir que o discente seja protagonista da sua aprendizagem e que envolva atitudes esperadas da profissão de Engenheiro Civil, para que os discentes saiam sabendo fazer as atuações profissionais requeridas ao Engenheiro Civil.



CAPÍTULO III

DO CUMPRIMENTO, DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INTEGRADOR

Art. 6º. O desenvolvimento do PI deverá acontecer, preferencialmente, no 7º, 8º e 9º período do curso, e é interessante que envolva conteúdos já vistos, ou em andamento, no histórico do discente.

Art. 7º. O discente deverá integralizar, no mínimo, 150 horas de participação em projetos temáticos integradores. O procedimento para validação dessas horas ocorrerá conforme as horas ACEX, vinculando o certificado do CAEX ou de instituição válida ao seu Sistema Acadêmico.

Art. 8º. Os projetos temáticos deverão estar relacionados com uma das áreas do PI apresentados na Figura 1. Se possível, que essa área do PI esteja indicada no título do Projeto temático para que o discente receba a certificação de qual área realizou a integração.

Figura 1 - Áreas do Programa Integrador (PI) para o desenvolvimento dos projetos temáticos.



Art. 9º. Para registro e armazenamento o docente proponente da proposta terá que enviar à Comissão ACEX do curso de Engenharia Civil (caex.ecivil@unifal-mg.edu.br) o projeto registrado no CAEX e seu relatório final.

Art. 10º. É sugerido que o discente participe em projetos temáticos de diferentes áreas, para integralização do seu conteúdo de formação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS



Art. 11º. À comissão de ACEX compete:

- I - elaborar o regulamento dos Programas Integradores do Curso de Engenharia Civil;
- II - acompanhar o planejamento, a execução e o registro das cargas horárias dos Programas Integradores e Projetos temáticos dentro das atividades ACEX;
- III - o cumprimento deste regulamento; e
- IV - fazer registro dos projetos temáticos e programas integradores desenvolvidos pelos docentes.

Art. 12º. Aos docentes compete:

- I - Propor e registrar na PROEC os projetos temáticos/programa integrador para os discentes, preferencialmente, do 7º, 8º e 9ª período do curso;
- II - divulgar aos discentes os seus programas/projetos integradores propostos;
- III - ser tutor do discente e realizar o cadastro do programa/projeto na PROEC; e
- IV - encaminhar à comissão ACEX do curso de Engenharia Civil o projeto temático e o seu relatório final cadastrado na PROEC para armazenamento das atividades integradoras.

Art. 13º. Aos discentes compete:

- I - Buscar docentes para acompanhar a sua proposta de projetos temáticos, ou programas integradores, para o desenvolvimento;
- II - estar atento aos projetos temáticos, ou programas integradores, disponibilizados e se inscreverem para serem integrantes da equipe;
- III - enviar as horas do sistema CAEx para serem integralizadas no sistema acadêmico como ACEX;
- IV - cumprir, no mínimo, 150 horas de participação em projetos temáticos ou programas integradores.

CAPÍTULO V

DA OFERTA DE PROGRAMAS INTEGRADORES

Art. 14º. O Núcleo Acadêmico do curso deverá ofertar atividades de Programas Integradores ou projetos temáticos, de modo que os discentes tenham condições de integralizar a carga horária estabelecida no tempo mínimo previsto no PPC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Comissão de ACEX e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 16º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.